



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1596, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003.

**Autoriza a contratação
emergencial de 02 (dois)
enfermeiros .**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO
MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul**

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) enfermeiros, sendo um para atuar junto ao Programa dos Agentes Comunitários de Saúde e outro para atender o Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiológica .

Art. 2º-As contratações dos profissionais da área médica correspondem ao padrão 25 no valor de R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais) – 20 hs, sendo que os servidores prestarão serviços numa carga horária de 40 hs, percebendo o valor total de R\$ 1.496,00 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais) mensais.

Art. 3º-As contratações terão validade até a homologação do Concurso Público, processo em andamento conforme edital nº 1285/2003.

Art. 4º-As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de rubricas orçamentárias nº 1002.1012200862.118- Elemento 3.1.90.11.00.00 - Recurso 040 da Secretaria de Município da Saúde.

Art. 5º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2004 até a homologação do concurso que está em andamento conforme edital nº1285/2003 .

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL**, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de 2003.


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Antônio Dias Almeida
Secretário-Geral do Município**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
24.12.2003